



Lei nº 294/2001 de 14/05/01

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para *atender necessidade temporária de excepcional interesse público*, pessoal necessário à implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Porto Esperidião, os seguintes:

- 01 (um) - Médico;
- 01 (um) - Enfermeiro(a);
- 02 (dois) - Auxiliares de Enfermagem.

Art. 2º - A contratação constante do artigo acima, está vinculada ao Convênio ~~firmado~~ entre o Município e o Governo Federal, através da FUNASA, para a ~~implantação e execução~~ do Programa de Saúde da Família – PSF, cujos recursos oriundos do programa, cobrirão as ~~despesas referentes~~ à contratação acima.

Parágrafo Único - Os contratados conforme artigo 1º, serão remunerados de acordo com a orientação da FUNASA, para o Programa (PSF), na seguinte ordem:

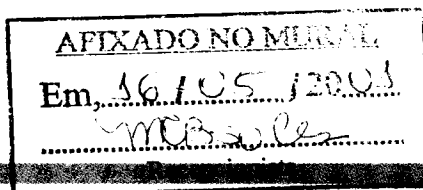
- Médico – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais;
- Enfermeiro(a) – 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais;
- Auxiliares de Enfermagem – 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais) mensais.

Art. 3º - A contratação autorizada através desta Lei, terá como validade o prazo de até 31/12/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 16 de Maio de 2001.



José Serafim Borges
Prefeito Municipal